

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2022

Espécie: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados, sob demanda, sem mão de obra residente, de manutenção de extintores e de mangueiras de incêndio, incluindo o fornecimento de peças e componentes de reposição, por ressarcimento, para atendimento das necessidades da Procuradoria da República no Distrito Federal (PRDF), firmado entre a União, por intermédio da PR/DF, e a empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES. Vigência: 10/08/2022 a 09/08/2023. Data de Assinatura: 10/08/2022. Fundamento Legal: Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, subsidiariamente na Lei n. 8.666/1993 e demais normas pertinentes. Processo: 1.16.000.003465/2021-30. Cobertura Orçamentária: Elemento: 339039.17 e 339030.04 Atividade: 03062058142640001. Valor Global: R\$ 8.149,00 (oito mil cento e quarenta e nove reais). Signatários: pela Contratante, Israel Pereira Coelho, Secretário Estadual; e, pela Contratada, Ricardo Alves Ramos de Brito, representante legal.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2018 referente à contratação de seguro de vida para os estagiários de nível superior, lotados na Procuradoria da República no Distrito Federal (PR/DF), firmado entre a União, por intermédio da PR/DF, e a empresa CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A. Objeto: Prorrogação e Reajuste do Contrato nº 17/2018. Vigência: 04/10/2022 a 03/10/2023. Valor: R\$ 1.634,34 (um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), para o exercício de 2022 e de R\$ 1.312,04 (um mil, trezentos e doze reais e quatro centavos) para o exercício de 2023. Fundamento Legal: Decreto n. 1.054, de 7 de fevereiro de 1994, o inciso II do art. 57 e o inciso II do art. 65, ambos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993. Processo: 1.16.000.002937/2022-18. Data da assinatura: 12/08/2022. Signatários: pela Contratante, Israel Pereira Coelho, Secretário Estadual; e, pela Contratada, Srs. Rafael Graça do Amaral e Fábio dos Santos Meziat Lessa, representantes legais.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃORESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 7/2022

A Procuradoria da República na Bahia torna público o resultado do referido Pregão, homologado pelo Secretário Estadual Frederico Guilherme Penalva Mattos, em que foi vencedora a empresa QUEIROZ ELÉTRICA E AR CONDICIONADO EIRELI, (CNPJ: 18.759.261/0001-55), com o valor global de R\$ 185.202,09.

LUIZ ANTONIO BARRETO NASCIMENTO  
Pregoeiro

(SIDEC - 12/08/2022) 200100-00001-2022NE000001

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA

## AVISO DE PENALIDADE

O Secretário Estadual da Procuradoria da República na Paraíba, no uso das atribuições legais, com fundamento nos termos do art. 41, inciso VIII, do Regimento Interno do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 382/2015), torna público que foi aplicada à empresa CLARO S/A, inscrita sob CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47, a penalidade prevista na Cláusula Décima Oitava - Das Sanções, Item 3, do Contrato MPF/PB Nº 2/2021 (CLARO), consistente em multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida no caso de inexecução parcial, calculada assim sobre o valor mensal do contrato, totalizando R\$ 494,99 (quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), nos termos do art. 87, II, da Lei nº. 8.666/1993, a ser descontada da próxima fatura da CONTRATADA, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso administrativo ao Procurador-Chefe da PR/PB, encaminhando para o endereço Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1800, Expedicionários, João Pessoa/PB, CEP.: 58041-006, e-mail: PRPB-segpc@mpf.mp.br, fone: (83) 3044-6211/6306. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento contratual do Contrato MPF/PB nº 2/2021 mediante o processo Administrativo nº 1.24.000.000964/2022-84 da PR/PB. ASSINA: João Monteiro de Lima Netto, Secretário Estadual da PR/PB. Data de assinatura: 09.08.2022.

JOÃO MONTEIRO DE LIMA NETTO

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 30/2017. CONTRATANTES: UNIÃO, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Paraná, e PGE INCORPORADORA DE OBRAS LTDA. OBJETO: repactuação do preço. VALOR GLOBAL: R\$ 641.643,24 de 01/03/2022 a 31/05/2022 e R\$ 701.585,04 a partir de 01/06/2022. VIGÊNCIA: 01/12/2021 a 30/11/2022. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 27/2017, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/02, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, e ainda, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93. ASSINATURA: 10/08/2022. PROCESSO: 1.25.000.003048/2017-00. ASSINAM: Marcela Puig Kaczorowski, Coordenadora de Administração, pela Contratante, e Paulo Henrique Mion Guariza, pela Contratada.

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO MPF/PRPE Nº 16/2022

A pregoeira da Procuradoria da República em Pernambuco (UASG: 200090) torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico MPF/PRPE nº 16/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço, de natureza contínua, de manutenção preventiva e corretiva (elétrica e mecânica), sem o fornecimento de peças, para 01 (um) grupo gerador de 150 KVA, instalado no edifício sede da Procuradoria da República em Pernambuco. Foi vencedora a empresa: FH ENGENHARIA ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.066.517/0001-00, para o item 01 contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (elétrica e mecânica), sem o fornecimento de peças, para 01 (um) grupo gerador de 150 KVA, instalado no edifício sede da Procuradoria da República em Pernambuco pelo valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e o valor anual foi de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). A pregoeira adjudicou às referidas empresas os itens correspondentes e a autoridade superior homologou o procedimento no dia 12/08/2022. A cópia da ata da sessão poderá ser obtida no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

Recife-PE, 12 de agosto de 2022.  
CINTHIA DE CARVALHO FEITOSA MENDONÇA  
Pregoeira/PRPE

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

Processo nº 1.28.000.001744/2020-67.

O Pregoeiro da PR/RN torna público aos interessados o resultado do certame em epígrafe, cujo objeto foi a Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de INSTALAÇÃO DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E REFORMA DO DATA CENTER da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, que, após o atendimento às condições habilitatórias, sagrou-se vencedora a empresa TAVARES E SALES ENGENHARIA LTDA (CNPJ 28.807.917/0001-11) - R\$ 71.997,93. Houve intenção recursal.

LUÍS CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA  
Pregoeiro da PRRN

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2018. CONTRATANTES: Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul e a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda. OBJETO: alteração da Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência; alteração da Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária; e alteração da Cláusula Décima Quinta - Do Resguardo de Direito. VIGÊNCIA: 10/08/2022 até 31/01/2023. DATA/ASSINATURA: 10/08/2022; Giovani Tavares Bruscato, pela Contratante e Ronaldo Benckendorf, pela Contratada.

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

O Pregoeiro da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de equipamento de controle de acesso: Catracas e relógios biométricos para a Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro - PR/RJ e PRMs, foram desclassificadas as empresas participantes, razão pela qual restou FRACASSADA.

RAFAEL TADEU SALOMÃO SILVA  
Pregoeiro

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2022

ESPÉCIE: Contrato nº 37/2022; PROCESSO PR-SP: 1.34.001.004530/2022-05; CONTRATANTE: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO; CNPJ: 26.989.715/0031-28; CONTRATADA: GINOTERENTIM ACADEMIA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA; CNPJ: 36.610.570/0001-40; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade, artigo 25, inciso II c/c art 13, inciso VI da Lei 8.666/1993.; OBJETO: contratação de empresa Gino Terentim Academia de Desenvolvimento Empresarial Ltda para a realização de uma turma do curso Framework de Inovação, com carga horária de 40 horas/aula, síncronas, para grupos de 12 a 40 pessoas, compostos por membros e servidores que colaboram e integram o InovLab - Laboratório de Inovação da Procuradoria da República no Estado de São Paulo; VIGÊNCIA: 10/08/2022 até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo; VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), PROGRAMA DE TRABALHO: 03062003142640001; SIGNATÁRIOS: MPF-PR/SP: ELISA BRITO SILVA, Secretária Estadual e CONTRATADA: GINO TERENTIM JUNIOR; DATA DA ASSINATURA: 10/08/2022.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2020. ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2020; PROCESSO PR-SP/DICGC: 1.34.004.000545/2020-02; CONTRATANTE: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO; CNPJ: 26.989.715/0031-28; CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS - AME; CNPJ: 64.917.818/0001-56; OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta - Vigência do Contrato Originário; VIGÊNCIA: O presente contrato passará a ter vigência de mais 01 (um) ano, ou seja, de 21 de setembro de 2022 a 20 de setembro de 2023; SIGNATÁRIOS: MPF-PR/SP: ELISA BRITO SILVA, Secretária Estadual e CONTRATADA: JOSÉ DE ARAÚJO NETO; DATA DA ASSINATURA: 10/08/2022.

## EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 32/2019. ESPÉCIE: Contrato nº 32/2019; PROCESSO PR-SP/DICGC: 1.34.001.005775/2019-46; CONTRATANTE: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO; CNPJ: 26.989.715/0031-28; CONTRATADA: PADRÃO REFEIÇÕES COMERCIAIS LTDA.; CNPJ: 59.929.349/0001-55; OBJETO: Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços, cujo objeto é a concessão onerosa de uso de área, a título precário, para exploração de serviços de cafeteria e restaurante no edifício da Procuradoria da República em São Paulo, situado na Rua Frei Caneca, 1360, Consolação, São Paulo, SP, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2022, com fundamento no Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: MPF-PR/SP: ELISA BRITO SILVA, Secretária Estadual e CONTRATADA: ELIETE APARECIDA PENAFORTE DA SILVA; DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022.

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

## PROCURADORIA-GERAL

## EDITAL-COMISSÃO RECONECTA Nº 1, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

A Comissão Nacional de Elaboração e Acompanhamento do RECONECTA - Conferência e Exposição Nacional de Inclusão & Acessibilidade, faz saber que estão abertas as inscrições de empresas interessadas em divulgar vagas de emprego para pessoas com deficiência e/ou reabilitadas pelo INSS no portal do evento RECONECTA, que será realizado on-line, nos dias 20 e 21 de setembro de 2022, nos termos das disposições a seguir.

1) Será disponibilizado no portal do evento RECONECTA 2022 (<https://reconnecta.mpt.mp.br>) espaço denominado Mural de divulgação de vagas de emprego, local em que serão anunciados postos de trabalho para pessoas com deficiência e/ou reabilitadas pelo INSS;

2) As empresas que tiverem interesse em divulgar suas vagas deverão encaminhar, até o dia 15 de setembro de 2022, ao endereço de e-mail [reconnecta@mpt.mp.br](mailto:reconnecta@mpt.mp.br) o pedido de inscrição devidamente preenchido, conforme ficha do Anexo I deste edital, e instruído com cópia dos seguintes documentos:

2.1) Ato constitutivo atualizado;  
2.2) Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3) Endereço atualizado, telefone de contato e responsável legal.  
Outras informações sobre condições inerentes ao cadastramento poderão ser obtidas junto à Comissão do Projeto Reconnecta, por meio do endereço de e-mail [reconnecta@mpt.mp.br](mailto:reconnecta@mpt.mp.br).

MARIA APARECIDA GUGEL  
Vice-Procuradora-Geral do Trabalho



## ANEXO I

## Ficha de Inscrição

(nome da empresa), pessoa jurídica de direito (natureza jurídica), inscrita no CNPJ sob o número (...), com sede no endereço (...), cidade de (...), no Estado (...), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (...), RG nº (...), CPF nº (...), vem perante a Comissão Nacional do Projeto Reconecta efetuar seu cadastro para divulgação de vagas de emprego a serem ocupadas por pessoas com deficiência e/ou reabilitadas pelo INSS, assumindo, no ato, a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas abaixo, bem como autorizando a divulgação delas no portal do evento.

## FUNÇÃO:

DESCRIBÇÃO DE ATIVIDADES COMPONENTES DA FUNÇÃO:

FAIXA SALARIAL:

ESCOLARIDADE MÍNIMA:

REQUISITOS:

LOCAL DE TRABALHO:

QUANTIDADE DE VAGAS POR FUNÇÃO:

CONTATO DO RH OU RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO (COM TELEFONE E

EMAIL):

(Cidade), (dia) de (mês) de 2022.

Responsável legal

Nome:

RG nº (...) CPF nº (...)

## PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 04/2021, de prestação de serviços continuados de recepção para a Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região. Contratantes: Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região e a empresa VISION Empreendimentos Eireli, CNPJ nº 09.327.728/0001-05; Objeto: Alteração do preço do contrato nº 04/2021, em decorrência da repactuação e da alteração dos custos não renováveis, para: a) R\$ 6.828,36, preço resultante do pedido de repactuação da contratada apresentado em 09/03/2022, em razão do aumento dos valores de itens da planilha de custos e formação de preços do contrato, correspondentes a salário, auxílio refeição e cesta básica, conforme convenção coletiva de trabalho registrada no MTE sob nº SP006277/2022, vigente a partir de 1º/01/2022, com efeitos financeiros retroativos à data-base; b) R\$ 6.740,78 (seis mil, setecentos e quarenta reais e setenta e oito centavos), a partir de 27/09/2022, preço resultante da alteração dos custos não renováveis, bem como a alteração da cláusula quarta e inserção do anexo V, no contrato, em razão da necessidade de adequar o contrato ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. Fundamentos: Cláusulas 7ª e 8ª do contrato nº 4/2021 e Lei nº 13.709/2018. Assinam: João Eduardo de Amorim, Procurador-Chefe e a representante legal da empresa, Tássia Camila Cardoso Pires; Assinatura: em 11/08/2022. PGEA nº 20.02.0200.0000746/2022-59.

## Tribunal de Contas da União

## EXTRATO DE ADESÃO

a) Espécie: Termo de Adesão ao Protocolo de Intenções que entre si celebram os Governos dos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e Pernambuco, a Fundação João Pinheiro (FJP), o Instituto Rui Barbosa (IRB) e o Tribunal de Contas da União (TCU) visando à instituição da Rede Colaborativa de Capacitação em Compras Públicas para desenvolvimento de programas e iniciativas de capacitação, formação contínua e modernização das compras públicas; b) Processo: TC 008.546/2022-3; c) Objeto: Adesão à Rede Colaborativa de Capacitação em Compras Públicas, doravante denominada Rede Capacita Compras, de natureza colaborativa, entre parceiros no âmbito dos diversos entes e poderes da administração pública, bem como entidades privadas e do terceiro setor, com a finalidade de articular e fomentar a produção, a organização de conteúdo e a disseminação de conhecimento relacionados à temática de compras públicas; d) Fundamento Legal: Art. 44 da Lei Estadual MG nº 23.304/2019, Decreto RJ nº 47.879/2021, Decreto PE nº 43.133/2016, Decreto MG nº 47.877/2020, Estatuto Social do IRB aprovado em 22 de abril de 2021 e Termo de Posse nº 01/2022, Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 296 do Regimento Interno do TCU (aprovado pela Resolução-TCU nº 155, de 2002), e art. 18, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e) Vigência: Sessenta meses, a contar da data da assinatura do Protocolo de Intenções; f) Signatária e data de assinatura: Pela Escola de Serviço Público do Espírito Santo (em 11/08/2022), Nelci do Belém Gazzoni, Diretora Presidente.

## SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Objeto: Curso "Reforma da Previdência - EC 103/2019"; b) TC-012.079/2022-7; c) Fundamento Legal: artigo 25, inciso II c/c 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e Decisão nº 439/98 - Plenário/TCU; d) Valor: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais); e) Favorecido: IOC Capacitação LTDA; f) Autorização: Ana Cristina Melo de Pontes Botelho, Diretora-Geral do ISC; g) Ratificação: Marcio André Santos de Albuquerque, Secretário-Geral de Administração; h) Nota de Empenho: 2022NE000208 - ISC/TCU, de 9 de agosto de 2022.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 - UASG 30001

Nº Processo: 005.963/2022-2. Objeto: Contratação de prestação de serviço continuado de vigilância armada nas dependências do Tribunal de Contas da União - TCU e do Instituto Serzedello Corrêa - ISC, em modelo de contrato por desempenho/resultado, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 15/08/2022 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul; Lote 1, Sala 103, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/30001-5-00031-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 15/08/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 25/08/2022 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

RENATO TEIXEIRA LEITE DE LA ROCQUE  
Pregoeiro

(SIASGnet - 11/08/2022) 30001-00001-2022NE000001

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE CONTROLE EXTERNO  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PROCESSOS

## EDITAL Nº 939/TCU/SEPROC, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Processo TC 024.125/2020-2

Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADA Inove Informática Ltda., CNPJ: 07.130.194/0001-99, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto às ocorrências descritas a seguir e/ou recolher aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência até o efetivo recolhimento (art. 12, II, Lei 8.443/1992), abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 30/6/2022: R\$ 778.967,50; em solidariedade com os responsáveis Paulo Thiago Gomes da Silva, CPF-054.824.764-13 e Diogo Romero Burgos do Nascimento, CPF-056.200.164-63.

O débito decorre da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados pela Financiadora de Estudos e Projetos por intermédio do Contrato de Subvenção Econômica n. APS-0158-1.03/08 firmado entre a Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco - FACEPE e a Sociedade Inove Informática Ltda. para execução do projeto intitulado "KnowTouch - Sistema de Aprendizado e Leitura em Braile" caracterizada por: a) aplicação dos recursos repassados pela Finep em despesas ineligiáveis ou incompatíveis com o objeto pactuado no montante de 4.202,75; b) retiradas de recursos sem a correspondente documentação comprobatória de despesas no objeto pactuado no valor total de R\$ 125.116,16; e c) não-alcance dos objetivos pactuados; o que caracteriza infração a Constituição República Federativa do Brasil de 1988 (art. 70, parágrafo único), Lei 8.443/1992 (art. 8º), Decreto 93.872/1986 (art. 66), Cláusula Quinta, itens 2 e 3, Cláusula Sexta, item 2, alíneas "a", "c" e "g", Cláusula Oitava, itens 1 e 3, Cláusula Décima, item 4, e Cláusula Décima Segunda, alíneas "a", "b" e "c", do Contrato de Subvenção Econômica n. APS-0368-3.05/08.

A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento dos débitos atualizados e acrescidos de juros de mora (art. 19, Lei 8.443/1992). Valor total atualizado e acrescido dos juros de mora até 30/6/2022: R\$ 905.178,75; b) imputação de multa (arts. 57 e 58, Lei 8.443/1992); c) julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora chamado em audiência, caso figure do rol de responsáveis de processo de contas anuais (art. 16, inciso III, Lei 8.443/1992); d) inscrição do nome em lista de responsáveis cujas contas houverem sido julgadas irregulares, para os fins previstos no art. 3º, inciso I, alínea "g" e no art. 3º da Lei Complementar 64/1990; e) inclusão do nome do responsável no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), e em outros cadastros de inadimplentes; f) inscrição de responsabilidade no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi); g) inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992); e h) no caso de licitante, declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992).

A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalva e expedirá quitação da dívida. Conseqüentemente, caso não seja reconhecida a boa-fé do responsável pelo TCU ou caso sejam constatadas outras irregularidades nas contas, o mero recolhimento do débito atualizado monetariamente não impedirá eventual condenação ao referido pagamento acrescido de juros de mora, abatendo-se os valores já recolhidos.

Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se à revelia (art. 12, § 3º, Lei 8.443/1992).

A informação prestada deverá ser classificada quanto ao grau de confidencialidade, nos termos do art. 6º, caput e parágrafo único, da Resolução-TCU 294/2018, caso contrário será tratada como pública para o Tribunal.

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone "Conecta-TCU" do Portal TCU.

Informações detalhadas acerca do processo, das irregularidades acima indicadas, dos valores históricos do débito com as respectivas datas de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Secretaria de Gestão de Processos (SePROC), telefone (61) 3527-5234, e-mail [cadadao@tcu.gov.br](mailto:cadadao@tcu.gov.br), ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

RENAN SALES DE OLIVEIRA  
Chefe de Serviço

## EDITAL Nº 1.062/TCU/SEPROC, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

TC 028.532/2014-7

Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA a J & D SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ: 05.325.346/0001-83, na pessoa de seu representante legal, do Acórdão 574/2022-TCU-Primeira Câmara, Rel. Ministro-Substituto Weder de Oliveira, Sessão de 8/2/2022, proferido no processo TC 028.532/2014-7, por meio do qual o Tribunal conheceu do recurso interposto e, no mérito, negou-lhe provimento.

Fica notificada, igualmente, a J & D SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., do Acórdão condenatório 1134/2017-TCU-Primeira Câmara, prolatado na sessão de 21/2/2017 - retificado pelo Acórdão 2025/2017-TCU-Primeira Câmara, sessão de 4/4/2017, ambos de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, por meio do qual o Tribunal de Contas da União julgou irregulares as contas apreciadas e condenou-a ao pagamento de débito e/ou multa.

Dessa forma, fica a J & D SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ: 05.325.346/0001-83, na pessoa de seu representante legal a recolher aos cofres da Fundação Nacional de Saúde, valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência, acrescido(s) dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 9/8/2022: R\$ 159.453,39; em solidariedade com o responsável PAULO ERNESTO PESSANHA DA SILVA, CPF: 039.407.867-56. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código 13901-7, da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 35.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do acórdão condenatório até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, Regimento Interno do TCU).

O acesso ao processo indicado nesta comunicação pode ser realizado por meio da plataforma de serviços digitais Conecta-TCU, disponível no Portal TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)). A visualização de processos e documentos sigilosos depende de solicitação formal e posterior autorização do relator. Informações detalhadas sobre o uso da plataforma, inclusive para fins de cadastro e credenciamento, podem ser consultadas ao acionar o ícone "Conecta-TCU" do Portal TCU.

